	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO** **DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA** **Av. Alberto Braune ,225 - Centro - Nova Friburgo - RJ** **CEP: 28613-001 Tel.: (22) 2525-9100**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**ORDEM DE SERVIÇO**	**Processo 18331/2022**

AUTO DE INFRAÇÃO 0000000193/2026 | **Data Lavratura:** Nova Friburgo - RJ, 17 de Abril de 2026

NOME OU RAZAO SOCIAL: URBANARAMA COMERCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA. ME

ENDEREÇO: Rua XXXXXXXXXXXXXXXX LOJA XXX - CENTRO - Nova Friburgo - RJ - CEP.: 28613210

CPF/CNPJ: 17.XXX.XXX/0001-XX	**Inscrição Municipal:** 0090122698-3	**Inscrição Estadual:**

RAMO ATIVIDADE (PRINCIPAL)

000000862 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS

CARACTERIZAÇÃO DA AUTUAÇÃO

RELATO:

Processo nº18331/2022 - Requerente: URBANARAMA COMERCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA. ME - CNPJ: 17.757.070/0001-91 - Inscrição Municipal: 00901222698-3
Assunto: baixa de débito
Em razão da empresa ter registrado a alteação de endereço na data de 30/03/2022 e o processo administrativo de pedido de baixa de inscrição ter sido distribuído em 13/07/2022, foi infringido o inciso V do artigo 239 do CTM, pois o contribuinte não comunicou ao órgão municipal fazendário da baixa da empresa dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor que é de 30 (trinta) dias, gerando o Auto de Infração correspondente.
DESCONTO
Art. 370. O valor das multas constantes do auto de infração sofrerá, desde que haja renúncia à apresentação de defesa ou recurso, as seguintes reduções:
I - 60% (sessenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 05 (cinco) dias contados da intimação do auto de infração;
II - 50% (cinquenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 15 (quinze) dias contados da intimação do auto de infração;
III - 40% (quarenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 30 (trinta) dias contados da intimação do auto de infração.

SANÇÕES:

Art. 242. A inobservância de qualquer disposição deste capítulo constitui infração sujeita à aplicação das penalidades previstas na Tabela IV do Anexo II.
PJ- Descumprimento de comunicação prevista no art. 239. Multa de 90 UFIR´s.

INFRAÇÃO:

LC 124/2018-Art. 239. O contribuinte é obrigado a comunicar ao órgão municipal fazendário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências:
I - alteração de endereço;
II - alteração da razão social ou do ramo de atividade;
III - alteração do quadro societário;
IV - alteração da área do imóvel ou utilizada para a atividade;
V - baixa ou suspensão da atividade.

DISCRIMINAÇÃO DAS PENALIDADES:

LC 124/2018-ART. 239 E 242. PJ DESCUMPRIMENTO DE COMUNICACAO PREVISTA NO ART. 239. - PJ - R$ 446,44

VALORES DEVIDOS

TRIBUTO/MULTA	**VALOR EM R$**
Imposto Devido:	**R$ 0,00**
Correção Monetária:	**R$ 0,00**
Multa Infração:	**R$ 446,44**
Penalidade:	**R$ 0,00**
Multa de Mora:	**R$ 0,00**
Juros:	**R$ 0,00**
TOTAL DEVIDO:	**R$ 446,44**

INTIMAÇÃO

Base Legal: Código Tributário Municipal - LCM Nº 124/2018 Art. 379. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, do termo de apreensão, ou da ciência do ato administrativo a ser impugnado mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Data/Hora	**Fiscal(ais)**
____/____/_____ **as** ___:___:____	**Data/Hora** ____/____/_____
Assinatura/ Ciencia do Contribuinte	
Identificação: Nome/CPF	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
Av. Alberto Braune ,225 - Centro - Nova Friburgo - RJ
CEP: 28613-001 Tel.: (22) 2525-9100

AUTO DE INFRACAO

ORDEM DE SERVICO	PROCESSO
000333	31453/2023

AUTO DE INFRACAO Nº 000000321/2024 **DATA LAVRATURA:** Nova Friburgo - RJ, 21 de Junho de 2024.

NOME OU RAZAO SOCIAL **DANIELLY DE MOURA LIMA COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, PADARIA E CONFEITARIA**

ENDERECO Rua XXXXXXXXXXXXXXXXX, , Duas Pedras, Nova Friburgo-RJ CEP: 28630XXX.

CPF/CNPJ: 42.XXX.XXX/0001-XX **INSCRICAO MUNICIPAL:** 0090194249-2 **INSCRICAO ESTADUAL :** 12.122.632

RAMO ATIVIDADE (Principal)
004712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCE

CARACTERIZACAO DA AUTUACAO

RELATO:
Conforme apurado no P.A. N° 31453/2023 - de pedido de BAIXA DE INSCRIÇÃO datado de 21/11/2023 o contribuinte apresentou a baixa no CNPJ datado de 13/12/2021, não efetuou a devida comunicação ao fisco municipal no prazo, evidenciando-se a ocorrência de descumprimento de comunicação no prazo previsto, conforme art. 239 e 242 da LC 124/2018

DESCONTO
Art. 370. O valor das multas constantes do auto de infração sofrerá, desde que haja renúncia à apresentação de defesa ou recurso, as seguintes reduções:
I - 60% (sessenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 05 (cinco) dias contados da intimação do auto de infração;
II - 50% (cinquenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 15 (quinze) dias contados da intimação do auto de infração;
III - 40% (quarenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 30 (trinta) dias contados da intimação do auto de infração.

SANÇÕES:

PJ - Descumprimento de comunicação prevista no art. 239. Multa de 90 UFIR's

INFRAÇÃO
LC 124/2018-Art. 239. O contribuinte é obrigado a comunicar ao órgão municipal fazendário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, para fins de

Discriminacao das Penalidades :
LC 124/2018-Art. 239 e 242. PJ Descumprimento de comunicação prevista no art. 239. - R$ 408,36

VALORES DEVIDOS

TRIBUTO/MULTA	VALOR EM R$
Imposto Devido (ISS):	0,00
Juros:	0,00
Correcao Monetaria:	0,00
Multa de Mora:	0,00
Multa Fixa:	0,00
Multa de Infracao :	408,36
TOTAL DEVIDO:	**R$408,36**

INTIMACAO

Base Legal: Código Tributário Municipal - LCM Nº 124/2018
Art. 379. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, do termo de apreensão, ou da ciência do ato administrativo a ser impugnado mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Data/ Hora **Fiscal(ais)**

_____/_____/_____ as ____ : ____ : ____ **Data/ Hora** _____/_____/_____

Assinatura/ Ciencia do Contribuinte

Identificacao: Nome/ CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
Av. Alberto Braune ,225 - Centro - Nova Friburgo - RJ
CEP: 28613-001 Tel.: (22) 2525-9100

AUTO DE INFRACAO

ORDEM DE SERVICO	PROCESSO
000351	26005/2023

AUTO DE INFRACAO Nº 000000339/2024 **DATA LAVRATURA:** Nova Friburgo - RJ, 25 de Junho de 2024.

NOME OU RAZAO SOCIAL **EMBALAGEM RIO II LTDA ME**

ENDERECO AVENIDA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX NOVA FRIBURGO-RJ CEP: 28630XXX

CPF/CNPJ: 35.XXX.XXX/0001-XX **INSCRICAO MUNICIPAL:** 0090140475-6 **INSCRICAO ESTADUAL :**

RAMO ATIVIDADE (Principal)

CARACTERIZACAO DA AUTUACAO

RELATO:
Conforme apurado no P.A. N° 26005/2023 - de pedido de BAIXA DE INSCRIÇÃO datado de 28/09/2023 o contribuinte apresentou certidão de baixa no CNPJ, datado de 19/06/2020, evidencia-se a ocorrência de descumprimento de comunicação no prazo previsto, conforme art. 239 e 242 da LC 124/2018

DESCONTO
Art. 370. O valor das multas constantes do auto de infração sofrerá, desde que haja renúncia à apresentação de defesa ou recurso, as seguintes reduções:
I - 60% (sessenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 05 (cinco) dias contados da intimação do auto de infração;
II - 50% (cinquenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 15 (quinze) dias contados da intimação do auto de infração;
III - 40% (quarenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 30 (trinta) dias contados da intimação do auto de infração.

SANÇÕES:
PJ- Descumprimento de comunicação prevista no art. 239. Multa de 90 UFIR´s.

INFRAÇÃO
LC 124/2018-Art. 239. O contribuinte é obrigado a comunicar ao órgão municipal fazendário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, para fins de

Discriminacao das Penalidades :
LC 124/2018-Art. 239 e 242. PJ Descumprimento de comunicação prevista no art. 239. - R$ 408,36

VALORES DEVIDOS

TRIBUTO/MULTA	VALOR EM R$
Imposto Devido (ISS):	0,00
Juros:	0,00
Correcao Monetaria:	0,00
Multa de Mora:	0,00
Multa Fixa:	0,00
Multa de Infracao :	408,36
TOTAL DEVIDO:	**R$408,36**

INTIMACAO

Base Legal: Código Tributário Municipal - LCM Nº 124/2018
Art. 379. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, do termo de apreensão, ou da ciência do ato administrativo a ser impugnado mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Data/ Hora **Fiscal(ais)**

_____/_____/_____ as ____ : ____ : ____

Assinatura/ Ciencia do Contribuinte

Identificacao: Nome/ CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
Av. Alberto Braune ,225 - Centro - Nova Friburgo - RJ
CEP: 28613-001 Tel.: (22) 2525-9100

AUTO DE INFRACAO

ORDEM DE SERVICO	PROCESSO
000314	31655/2023

AUTO DE INFRACAO Nº 000000303/2024 **DATA LAVRATURA:** Nova Friburgo - RJ, 27 de Maio de 2024.

NOME OU RAZAO SOCIAL **J CLINIC LTDA ME**

ENDERECO Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NOVA FRIBURGO -RJ CEP: 28610280.

CPF/CNPJ: 24.XXX.XXX/0001-XX **INSCRICAO MUNICIPAL:** 1023139370-0 **INSCRICAO ESTADUAL :**

RAMO ATIVIDADE (Principal)

000001207 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

CARACTERIZACAO DA AUTUACAO

RELATO:

Conforme apurado no P.A. N° 31655/2023 - de pedido de BAIXA DE INSCRIÇÃO datado de 22/11/2023 o contribuinte apresentou certidão de baixa no CNPJ datado de 10/12/2020, evidencia-se a ocorrência de descumprimento de comunicação no prazo previsto, conforme art. 239 e 242 da LC 124/2018

DESCONTO
Art. 370. O valor das multas constantes do auto de infração sofrerá, desde que haja renúncia à apresentação de defesa ou recurso, as seguintes reduções:
I - 60% (sessenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 05 (cinco) dias contados da intimação do auto de infração;
II - 50% (cinquenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 15 (quinze) dias contados da intimação do auto de infração;
III - 40% (quarenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 30 (trinta) dias contados da intimação do auto de infração.

SANÇÕES:

PJ- Descumprimento de comunicação prevista no art. 239. Multa de 90 UFIR´s.

INFRAÇÃO

LC 124/2018-Art. 239. O contribuinte é obrigado a comunicar ao órgão municipal fazendário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, para fins de

Discriminacao das Penalidades :

LC 124/2018-Art. 239 e 242. PJ Descumprimento de comunicação prevista no art. 239. - R$ 408,36

VALORES DEVIDOS

TRIBUTO/MULTA	VALOR EM R$
Imposto Devido (ISS):	0,00
Juros:	0,00
Correcao Monetaria:	0,00
Multa de Mora:	0,00
Multa Fixa:	0,00
Multa de Infracao :	408,36
TOTAL DEVIDO:	**R$408,36**

INTIMACAO

Base Legal: Código Tributário Municipal - LCM Nº 124/2018
Art. 379. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, do termo de apreensão, ou da ciência do ato administrativo a ser impugnado mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Data/ Hora **Fiscal(ais)**

_____/_____/_____ as ____ : ____ : ____ **Data/ Hora** _____/_____/_____

Assinatura/ Ciencia do Contribuinte

Identificacao: Nome/ CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
Av. Alberto Braune ,225 - Centro - Nova Friburgo - RJ
CEP: 28613-001 Tel.: (22) 2525-9100

AUTO DE INFRACAO

ORDEM DE SERVICO	PROCESSO
000298	31482/2023

AUTO DE INFRACAO Nº 000000288/2024 **DATA LAVRATURA:** Nova Friburgo - RJ, 15 de Maio de 2024.

NOME OU RAZAO SOCIAL **JAC MED DIST DE MEDIC LTDA**

ENDERECO Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX , Conselheiro Paulino, NOVA FRIBURGO -RJ CEP: 28635XXX.

CPF/CNPJ: 26.XXX.XXX/0001-XX **INSCRICAO MUNICIPAL:** 1024240562-3 **INSCRICAO ESTADUAL :**

RAMO ATIVIDADE (Principal)

004644301 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

CARACTERIZACAO DA AUTUACAO

RELATO:

Conforme apurado no P.A. N° 31482/2023 - de pedido de BAIXA DE INSCRIÇÃO datado de 31/11/2023 o contribuinte apresentou ALTERAÇÃO CONTRATUAL assinada em 25/08/2023, registrado na JUCERJA em 31/08/2023, informando alteração de endereço para outro município, evidencia-se a ocorrência de descumprimento de comunicação no prazo previsto, conforme art. 239 e 242 da LC 124/2018

SANÇÕES:

PJ- Descumprimento de comunicação prevista no art. 239. Multa de 90 UFIR´s.

INFRAÇÃO

LC 124/2018-Art. 239. O contribuinte é obrigado a comunicar ao órgão municipal fazendário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, para fins de

Discriminacao das Penalidades :

LC 124/2018-Art. 239 e 242. PJ Descumprimento de comunicação prevista no art. 239. - R$ 408,36

VALORES DEVIDOS

TRIBUTO/MULTA	VALOR EM R$
Imposto Devido (ISS):	0,00
Juros:	0,00
Correcao Monetaria:	0,00
Multa de Mora:	0,00
Multa Fixa:	0,00
Multa de Infracao :	408,36
TOTAL DEVIDO:	**R$408,36**

INTIMACAO

Base Legal: Código Tributário Municipal - LCM Nº 124/2018
Art. 379. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, do termo de apreensão, ou da ciência do ato administrativo a ser impugnado mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Data/ Hora **Fiscal(ais)**

_____/_____/_____ as ____ : ____ : ____ **Data/ Hora** _____/_____/_____

Assinatura/ Ciencia do Contribuinte

Identificacao: Nome/ CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
Av. Alberto Braune ,225 - Centro - Nova Friburgo - RJ
CEP: 28613-001 Tel.: (22) 2525-9100

AUTO DE INFRACAO

ORDEM DE SERVICO	PROCESSO
000332	29173/2023

AUTO DE INFRACAO Nº 000000320/2024 **DATA LAVRATURA:** Nova Friburgo - RJ, 21 de Junho de 2024.

NOME OU RAZAO SOCIAL **JOAO PEDRO BARROSO LEAL SILVA LTDA**

ENDERECO Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CENTRO, Nova Friburgo-RJ CEP: 28605XXX.

CPF/CNPJ: 50.XXX.XXX/0001-XX **INSCRICAO MUNICIPAL:** 0090199054-3 **INSCRICAO ESTADUAL :**

RAMO ATIVIDADE (Principal)
004782201 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS

CARACTERIZACAO DA AUTUACAO

RELATO:
Conforme apurado no P.A. N° 29143/2023 - de pedido de BAIXA DE INSCRIÇÃO datado de 27/10/2023 foi identificado que o contribuinte JOÁO PEDRO BARROSO LEAL SILVA LTDA, com baixa no CNPJ 50.089.183/0001-31 datado de 11/01/2024 não efetuou a devida comunicação ao fisco municipal no prazo, evidenciando-se a ocorrência de descumprimento de comunicação no prazo previsto, conforme art. 239 e 242 da LC 124/2018

DESCONTO
Art. 370. O valor das multas constantes do auto de infração sofrerá, desde que haja renúncia à apresentação de defesa ou recurso, as seguintes reduções:
I - 60% (sessenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 05 (cinco) dias contados da intimação do auto de infração;
II - 50% (cinquenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 15 (quinze) dias contados da intimação do auto de infração;
III - 40% (quarenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 30 (trinta) dias contados da intimação do auto de infração.

SANÇÕES:
PJ- Descumprimento de comunicação prevista no art. 239. Multa de 90 UFIR´s.

INFRAÇÃO
LC 124/2018-Art. 239. O contribuinte é obrigado a comunicar ao órgão municipal fazendário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, para fins de

Discriminacao das Penalidades :
LC 124/2018-Art. 239 e 242. PJ Descumprimento de comunicação prevista no art. 239. - R$ 408,36

VALORES DEVIDOS

TRIBUTO/MULTA	VALOR EM R$
Imposto Devido (ISS):	0,00
Juros:	0,00
Correcao Monetaria:	0,00
Multa de Mora:	0,00
Multa Fixa:	0,00
Multa de Infracao :	408,36
TOTAL DEVIDO:	**R$408,36**

INTIMACAO

Base Legal: Código Tributário Municipal - LCM Nº 124/2018
Art. 379. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, do termo de apreensão, ou da ciência do ato administrativo a ser impugnado mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Data/ Hora **Fiscal(ais)**

_____/_____/_____ as ____ : ____ : ____ **Data/ Hora** _____/_____/_____

Assinatura/ Ciencia do Contribuinte

Identificacao: Nome/ CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
Av. Alberto Braune ,225 - Centro - Nova Friburgo - RJ
CEP: 28613-001 Tel.: (22) 2525-9100

AUTO DE INFRACAO

ORDEM DE SERVICO	PROCESSO
000254	28770/2023

AUTO DE INFRACAO Nº 000000245/2024 **DATA LAVRATURA:** Nova Friburgo - RJ, 30 de Abril de 2024.

NOME OU RAZAO SOCIAL **JORGE DAUDT**

ENDERECO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONSELHEIRO PAULINO, NOVA FRIBURGO-RJ CEP: 28633XXX.

CPF/CNPJ: 306.XXX.XXX-34 **INSCRICAO MUNICIPAL:** 0604503784-4 **INSCRICAO ESTADUAL :**

RAMO ATIVIDADE (Principal)

CARACTERIZACAO DA AUTUACAO

RELATO:
Conforme apurado no P.A. N°28770/2023 - de pedido de BAIXA DE INSCRIÇÃO datado de 25/10/2023 e o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana, informando o encerramento da atividade em fevereiro de 2019, evidencia-se a ocorrência de descumprimento de comunicação no prazo previsto, conforme art. 239 e 242 da LC 124/2018

DESCONTO
Art. 370. O valor das multas constantes do auto de infração sofrerá, desde que haja renúncia à apresentação de defesa ou recurso, as seguintes reduções:
I - 60% (sessenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 05 (cinco) dias contados da intimação do auto de infração;
II - 50% (cinquenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 15 (quinze) dias contados da intimação do auto de infração;
III - 40% (quarenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 30 (trinta) dias contados da intimação do auto de infração.

SANÇÕES:

PF/MEI - Descumprimento de comunicação prevista no art. 239. Multa de 30 UFIR's

INFRAÇÃO
LC 124/2018-Art. 239. O contribuinte é obrigado a comunicar ao órgão municipal fazendário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, para fins de

Discriminacao das Penalidades :
LC 124/2018-Art. 239 e 242. PF/MEI- Descumprimento de comunicação prevista no art. 239. - R$ 136,12

VALORES DEVIDOS

TRIBUTO/MULTA	VALOR EM R$
Imposto Devido (ISS):	0,00
Juros:	0,00
Correcao Monetaria:	0,00
Multa de Mora:	0,00
Multa Fixa:	0,00
Multa de Infracao :	136,12
TOTAL DEVIDO:	**R$136,12**

INTIMACAO

Base Legal: Código Tributário Municipal - LCM Nº 124/2018
Art. 379. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, do termo de apreensão, ou da ciência do ato administrativo a ser impugnado mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Data/ Hora

_____/_____/_____ as ____ : ____ : ____

Fiscal(ais)

Data/ Hora _____/_____/_____

Assinatura/ Ciencia do Contribuinte

Identificacao: Nome/ CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
Av. Alberto Braune ,225 - Centro - Nova Friburgo - RJ
CEP: 28613-001 Tel.: (22) 2525-9100

AUTO DE INFRACAO

ORDEM DE SERVICO	PROCESSO
000271	29153/2023

AUTO DE INFRACAO Nº 000000261/2024 **DATA LAVRATURA:** Nova Friburgo - RJ, 7 de Maio de 2024.

NOME OU RAZAO SOCIAL **JULIA BORHER FREZE**

ENDERECO RUA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NOVA FRIBURGO-RJ CEP: 28623XXX.

CPF/CNPJ: 15.XXX.XXX/0001-XX **INSCRICAO MUNICIPAL:** 0090121507-2 **INSCRICAO ESTADUAL :**

RAMO ATIVIDADE (Principal)

000000862 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS

CARACTERIZACAO DA AUTUACAO

RELATO:

Conforme apurado no P.A. N° 229153/2023 - de pedido de BAIXA DE DÉBITOS datado de 30/10/2023 APUROU-SE JUNTO AO SISTEMA REGIN - JUCERJA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOB O PROTOCOLO06-2022/629518-4, evidencia-se a ocorrência de descumprimento de comunicação no prazo previsto, conforme art. 239 e 242 da LC 124/2018

DESCONTO
Art. 370. O valor das multas constantes do auto de infração sofrerá, desde que haja renúncia à apresentação de defesa ou recurso, as seguintes reduções:
I - 60% (sessenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 05 (cinco) dias contados da intimação do auto de infração;
II - 50% (cinquenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 15 (quinze) dias contados da intimação do auto de infração;
III - 40% (quarenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 30 (trinta) dias contados da intimação do auto de infração.

SANÇÕES:

PJ- Descumprimento de comunicação prevista no art. 239. Multa de 90 UFIR´s.

INFRAÇÃO

LC 124/2018-Art. 239. O contribuinte é obrigado a comunicar ao órgão municipal fazendário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, para fins de

Discriminacao das Penalidades :

LC 124/2018-Art. 239 e 242. PJ Descumprimento de comunicação prevista no art. 239. - R$ 408,36

VALORES DEVIDOS

TRIBUTO/MULTA	VALOR EM R$
Imposto Devido (ISS):	0,00
Juros:	0,00
Correcao Monetaria:	0,00
Multa de Mora:	0,00
Multa Fixa:	0,00
Multa de Infracao :	408,36
TOTAL DEVIDO:	**R$408,36**

INTIMACAO

Base Legal: Código Tributário Municipal - LCM Nº 124/2018
Art. 379. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, do termo de apreensão, ou da ciência do ato administrativo a ser impugnado mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Data/ Hora **Fiscal(ais)**

_____/_____/_____ as ____ : ____ : ____ **Data/ Hora** _____/_____/_____

Assinatura/ Ciencia do Contribuinte

Identificacao: Nome/ CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
Av. Alberto Braune ,225 - Centro - Nova Friburgo - RJ
CEP: 28613-001 Tel.: (22) 2525-9100

AUTO DE INFRACAO

ORDEM DE SERVICO	PROCESSO
000291	31621/2023

AUTO DE INFRACAO Nº 000000281/2024 **DATA LAVRATURA:** Nova Friburgo - RJ, 13 de Maio de 2024.

NOME OU RAZAO SOCIAL **LOJA NÓS 2 COMERCIO DE MODA INTIMA LTDA**

ENDERECO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CENTRO, NOVA FRIBURGO-RJ CEP: 28625XXX

CPF/CNPJ: 33.XXX.XXX/0001-XX **INSCRICAO MUNICIPAL:** 0090140436-2 **INSCRICAO ESTADUAL :**

RAMO ATIVIDADE (Principal)
004781400 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

CARACTERIZACAO DA AUTUACAO

RELATO:
Conforme apurado no P.A. N° 31621/2023 - de pedido de BAIXA DE DÉBITOS datado de 22/11/2023 o contribuinte apresentou certidão de baixa no CNPJ datado de 28/03/2023, evidencia-se a ocorrência de descumprimento de comunicação no prazo previsto, conforme art. 239 e 242 da LC 124/2018

DESCONTO
Art. 370. O valor das multas constantes do auto de infração sofrerá, desde que haja renúncia à apresentação de defesa ou recurso, as seguintes reduções:
I - 60% (sessenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 05 (cinco) dias contados da intimação do auto de infração;
II - 50% (cinquenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 15 (quinze) dias contados da intimação do auto de infração;
III - 40% (quarenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 30 (trinta) dias contados da intimação do auto de infração.

SANÇÕES:
PJ- Descumprimento de comunicação prevista no art. 239. Multa de 90 UFIR´s.

INFRAÇÃO
LC 124/2018-Art. 239. O contribuinte é obrigado a comunicar ao órgão municipal fazendário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, para fins de

Discriminacao das Penalidades :
LC 124/2018-Art. 239 e 242. PJ Descumprimento de comunicação prevista no art. 239. - R$ 408,36

VALORES DEVIDOS

TRIBUTO/MULTA	VALOR EM R$
Imposto Devido (ISS):	0,00
Juros:	0,00
Correcao Monetaria:	0,00
Multa de Mora:	0,00
Multa Fixa:	0,00
Multa de Infracao :	408,36
TOTAL DEVIDO:	**R$408,36**

INTIMACAO

Base Legal: Código Tributário Municipal - LCM Nº 124/2018
Art. 379. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, do termo de apreensão, ou da ciência do ato administrativo a ser impugnado mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Data/ Hora **Fiscal(ais)**

_____/_____/_____ as ____ : ____ : ____ **Data/ Hora** _____/_____/_____

Assinatura/ Ciencia do Contribuinte

Identificacao: Nome/ CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
Av. Alberto Braune ,225 - Centro - Nova Friburgo - RJ
CEP: 28613-001 Tel.: (22) 2525-9100

AUTO DE INFRACAO

ORDEM DE SERVICO	PROCESSO
000251	29413/2023

AUTO DE INFRACAO Nº 000000242/2024 **DATA LAVRATURA:** Nova Friburgo - RJ, 26 de Abril de 2024.

NOME OU RAZAO SOCIAL **L V BALTHAZAR HORTIFRUTI**

ENDERECO Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX NOVA FRIBURGO -RJ CEP: 28633XXX

CPF/CNPJ: 33.XXX.XXX/0001-XX **INSCRICAO MUNICIPAL:** 0090130890-0 **INSCRICAO ESTADUAL :**

RAMO ATIVIDADE (Principal)

000000816 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

CARACTERIZACAO DA AUTUACAO

RELATO:

Conforme apurado no P.A. N°29413/2023 - de pedido de BAIXA DE INSCRIÇÃO datado de 31/10/2023 e a apresentação de baixa de CNPJ datada de 13/09/2023, evidencia-se a ocorrência de descumprimento de comunicação no prazo previsto, conforme art. 239 e 242 da LC 124/2018

DESCONTO
Art. 370. O valor das multas constantes do auto de infração sofrerá, desde que haja renúncia à apresentação de defesa ou recurso, as seguintes reduções:
I - 60% (sessenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 05 (cinco) dias contados da intimação do auto de infração;
II - 50% (cinquenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 15 (quinze) dias contados da intimação do auto de infração;
III - 40% (quarenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 30 (trinta) dias contados da intimação do auto de infração.

SANÇÕES:

PJ- Descumprimento de comunicação prevista no art. 239. Multa de 90 UFIR´s.

INFRAÇÃO

LC 124/2018-Art. 239. O contribuinte é obrigado a comunicar ao órgão municipal fazendário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, para fins de

Discriminacao das Penalidades :

LC 124/2018-Art. 239 e 242. PJ Descumprimento de comunicação prevista no art. 239. - R$ 408,36

VALORES DEVIDOS

TRIBUTO/MULTA	VALOR EM R$
Imposto Devido (ISS):	0,00
Juros:	0,00
Correcao Monetaria:	0,00
Multa de Mora:	0,00
Multa Fixa:	0,00
Multa de Infracao :	408,36
TOTAL DEVIDO:	**R$408,36**

INTIMACAO

Base Legal: Código Tributário Municipal - LCM Nº 124/2018
Art. 379. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, do termo de apreensão, ou da ciência do ato administrativo a ser impugnado mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Data/ Hora **Fiscal(ais)**

_____/_____/_____ as ____ : ____ : ____ **Data/ Hora** _____/_____/_____

Assinatura/ Ciencia do Contribuinte

Identificacao: Nome/ CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
Av. Alberto Braune ,225 - Centro - Nova Friburgo - RJ
CEP: 28613-001 Tel.: (22) 2525-9100

AUTO DE INFRACAO

ORDEM DE SERVICO	PROCESSO
000319	28521/2023

AUTO DE INFRACAO Nº 000000308/2024 **DATA LAVRATURA:** Nova Friburgo - RJ, 3 de Junho de 2024.

NOME OU RAZAO SOCIAL **RICARDO DA SILVA ALVES**

ENDERECO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,XX, LOJA X, XXXXX, NOVA FRIBURGO-RJ CEP: 28620XXXX

CPF/CNPJ: 15.XXX.XXX/0001-XX **INSCRICAO MUNICIPAL:** 0090122143-2 **INSCRICAO ESTADUAL :**

RAMO ATIVIDADE (Principal)

000001358 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS

CARACTERIZACAO DA AUTUACAO

RELATO:

Conforme apurado no P.A. N° 28521/2023 - de pedido de BAIXA DE INSCRIÇÃO datado de 23/10/2023 o contribuinte apresentou certidão de baixa no CNPJ datado de05/09/2023, evidencia-se a ocorrência de descumprimento de comunicação no prazo previsto, conforme art. 239 e 242 da LC 124/2018

DESCONTO
Art. 370. O valor das multas constantes do auto de infração sofrerá, desde que haja renúncia à apresentação de defesa ou recurso, as seguintes reduções:
I - 60% (sessenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 05 (cinco) dias contados da intimação do auto de infração;
II - 50% (cinquenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 15 (quinze) dias contados da intimação do auto de infração;
III - 40% (quarenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 30 (trinta) dias contados da intimação do auto de infração.

SANÇÕES:

PF/MEI- Descumprimento de comunicação prevista no art. 239. Multa de 30 UFIR´s.

INFRAÇÃO

LC 124/2018-Art. 239. O contribuinte é obrigado a comunicar ao órgão municipal fazendário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, para fins de

Discriminacao das Penalidades :

LC 124/2018-Art. 239 e 242. PF/MEI- Descumprimento de comunicação prevista no art. 239. - R$ 136,12

VALORES DEVIDOS

TRIBUTO/MULTA	VALOR EM R$
Imposto Devido (ISS):	0,00
Juros:	0,00
Correcao Monetaria:	0,00
Multa de Mora:	0,00
Multa Fixa:	0,00
Multa de Infracao :	136,12
TOTAL DEVIDO:	**R$136,12**

INTIMACAO

Base Legal: Código Tributário Municipal - LCM Nº 124/2018
Art. 379. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, do termo de apreensão, ou da ciência do ato administrativo a ser impugnado mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Data/ Hora **Fiscal(ais)**

_____/_____/_____ as ____ : ____ : ____ **Data/ Hora** _____/_____/_____

Assinatura/ Ciencia do Contribuinte

Identificacao: Nome/ CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
Av. Alberto Braune ,225 - Centro - Nova Friburgo - RJ
CEP: 28613-001 Tel.: (22) 2525-9100

AUTO DE INFRACAO

ORDEM DE SERVICO	PROCESSO
000293	33129/2023

AUTO DE INFRACAO Nº 000000283/2024 **DATA LAVRATURA:** Nova Friburgo - RJ, 13 de Maio de 2024.

NOME OU RAZAO SOCIAL **ROMA-RELA COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA ME**

ENDERECO XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, 0002X, , CENTRO, NOVA FRIBURGO -RJ CEP: 28613XXX

CPF/CNPJ: 07.XXX.XXX/0001-XX **INSCRICAO MUNICIPAL:** 0090114124-4 **INSCRICAO ESTADUAL :**

RAMO ATIVIDADE (Principal)
000000956 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES

CARACTERIZACAO DA AUTUACAO

RELATO:
Conforme apurado no P.A. N° 33129/2023 - de pedido de BAIXA DE INSCRIÇÃO datado de 04/12/2023 o contribuinte apresentou certidão de baixa no CNPJ datado de 20/07/2023, evidencia-se a ocorrência de descumprimento de comunicação no prazo previsto, conforme art. 239 e 242 da LC 124/2018

DESCONTO
Art. 370. O valor das multas constantes do auto de infração sofrerá, desde que haja renúncia à apresentação de defesa ou recurso, as seguintes reduções:
I - 60% (sessenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 05 (cinco) dias contados da intimação do auto de infração;
II - 50% (cinquenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 15 (quinze) dias contados da intimação do auto de infração;
III - 40% (quarenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 30 (trinta) dias contados da intimação do auto de infração.

SANÇÕES:
PJ- Descumprimento de comunicação prevista no art. 239. Multa de 90 UFIR´s.

INFRAÇÃO
LC 124/2018-Art. 239. O contribuinte é obrigado a comunicar ao órgão municipal fazendário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, para fins de

Discriminacao das Penalidades :
LC 124/2018-Art. 239 e 242. PJ Descumprimento de comunicação prevista no art. 239. - R$ 408,36

VALORES DEVIDOS

TRIBUTO/MULTA	VALOR EM R$
Imposto Devido (ISS):	0,00
Juros:	0,00
Correcao Monetaria:	0,00
Multa de Mora:	0,00
Multa Fixa:	0,00
Multa de Infracao :	408,36
TOTAL DEVIDO:	**R$408,36**

INTIMACAO

Base Legal: Código Tributário Municipal - LCM Nº 124/2018
Art. 379. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, do termo de apreensão, ou da ciência do ato administrativo a ser impugnado mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Data/ Hora **Fiscal(ais)**

_____/_____/_____ as ____ : ____ : ____ **Data/ Hora** _____/_____/_____

Assinatura/ Ciencia do Contribuinte

Identificacao: Nome/ CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
Av. Alberto Braune ,225 - Centro - Nova Friburgo - RJ
CEP: 28613-001 Tel.: (22) 2525-9100

AUTO DE INFRACAO

ORDEM DE SERVICO	PROCESSO
000309	4019/2021

AUTO DE INFRACAO Nº 000000298/2024 **DATA LAVRATURA:** Nova Friburgo - RJ, 24 de Maio de 2024.

NOME OU RAZAO SOCIAL **SILVEIRA E BANJAR COMERCIO DE COSMETICOS LTDA**

ENDERECO XXXXXXXXXXXXXXXX, XX, SALA 201, CENTRO, NOVA FRIBURGO -RJ CEP: 28605XX

CPF/CNPJ: 07.XXX.XXX/0001-XX **INSCRICAO MUNICIPAL:** 1024216082-2 **INSCRICAO ESTADUAL :**

RAMO ATIVIDADE (Principal)

CARACTERIZACAO DA AUTUACAO

RELATO:
CONFORME APURADO NO P.A. N° 4016/2021 - DE PEDIDO DE CORREÇÃO CADASTRAL, DATADO DE 22/02/2021, APUROU-SE A AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO DA CONTRIBUINTE, CONFORME BAIXA NO CNPJ DATADA DE 02/12/2021. EVIDENCIAANDO-SE A OCORRÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO DE COMUNICAÇÃO NO PRAZO PREVISTO, CONFORME ART. 239 E 242 DA LC 124/2018

DESCONTO
Art. 370. O valor das multas constantes do auto de infração sofrerá, desde que haja renúncia à apresentação de defesa ou recurso, as seguintes reduções:
I - 60% (sessenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 05 (cinco) dias contados da intimação do auto de infração;
II - 50% (cinquenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 15 (quinze) dias contados da intimação do auto de infração;
III - 40% (quarenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 30 (trinta) dias contados da intimação do auto de infração.

SANÇÕES:
PJ- Descumprimento de comunicação prevista no art. 239. Multa de 90 UFIR´s.

INFRAÇÃO
LC 124/2018-Art. 239. O contribuinte é obrigado a comunicar ao órgão municipal fazendário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, para fins de

Discriminacao das Penalidades :
LC 124/2018-Art. 239 e 242. PJ Descumprimento de comunicação prevista no art. 239. - R$ 408,36

VALORES DEVIDOS

TRIBUTO/MULTA	VALOR EM R$
Imposto Devido (ISS):	0,00
Juros:	0,00
Correcao Monetaria:	0,00
Multa de Mora:	0,00
Multa Fixa:	0,00
Multa de Infracao :	408,36
TOTAL DEVIDO:	**R$408,36**

INTIMACAO

Base Legal: Código Tributário Municipal - LCM Nº 124/2018
Art. 379. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, do termo de apreensão, ou da ciência do ato administrativo a ser impugnado mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Data/ Hora **Fiscal(ais)**

_____/_____/_____ as ____ : ____ : ____ **Data/ Hora** _____/_____/_____

Assinatura/ Ciencia do Contribuinte

Identificacao: Nome/ CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
Av. Alberto Braune ,225 - Centro - Nova Friburgo - RJ
CEP: 28613-001 Tel.: (22) 2525-9100

AUTO DE INFRACAO

ORDEM DE SERVICO	PROCESSO
000250	29481/2023

AUTO DE INFRACAO Nº 000000241/2024 **DATA LAVRATURA:** Nova Friburgo - RJ, 26 de Abril de 2024.

NOME OU RAZAO SOCIAL **T N H BAR LTDA**

ENDERECO R XXXXXXXXXXXXXXXX, 189, , XXXXX, Nova Friburgo-RJ CEP: 28621XXX.

CPF/CNPJ: 49.XXX.XXX/0001-XX **INSCRICAO MUNICIPAL:** 0090199047-4 **INSCRICAO ESTADUAL :**

RAMO ATIVIDADE (Principal)

005611204 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO

CARACTERIZACAO DA AUTUACAO

RELATO:
Conforme apurado no P.A. N°29481/2023 - de pedido de BAIXA DE INSCRIÇÃO datado de 31/10/2023 e a apresentação de baixa de CNPJ datada de 04/09/2023, evidencia-se a ocorrência de descumprimento de comunicação no prazo previsto, conforme art. 239 e 242 da LC 124/2018

DESCONTO
Art. 370. O valor das multas constantes do auto de infração sofrerá, desde que haja renúncia à apresentação de defesa ou recurso, as seguintes reduções:
I - 60% (sessenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 05 (cinco) dias contados da intimação do auto de infração;
II - 50% (cinquenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 15 (quinze) dias contados da intimação do auto de infração;
III - 40% (quarenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 30 (trinta) dias contados da intimação do auto de infração.

SANÇÕES:
PJ- Descumprimento de comunicação prevista no art. 239. Multa de 90 UFIR´s.

INFRAÇÃO
LC 124/2018-Art. 239. O contribuinte é obrigado a comunicar ao órgão municipal fazendário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, para fins de

Discriminacao das Penalidades :
LC 124/2018-Art. 239 e 242. PJ Descumprimento de comunicação prevista no art. 239. - R$ 408,36

VALORES DEVIDOS

TRIBUTO/MULTA	VALOR EM R$
Imposto Devido (ISS):	0,00
Juros:	0,00
Correcao Monetaria:	0,00
Multa de Mora:	0,00
Multa Fixa:	0,00
Multa de Infracao :	408,36
TOTAL DEVIDO:	**R$408,36**

INTIMACAO

Base Legal: Código Tributário Municipal - LCM Nº 124/2018
Art. 379. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, do termo de apreensão, ou da ciência do ato administrativo a ser impugnado mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Data/ Hora **Fiscal(ais)**

_____/_____/_____ as ____ : ____ : ____ **Data/ Hora** _____/_____/_____

Assinatura/ Ciencia do Contribuinte

Identificacao: Nome/ CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
Av. Alberto Braune ,225 - Centro - Nova Friburgo - RJ
CEP: 28613-001 Tel.: (22) 2525-9100

AUTO DE INFRACAO

ORDEM DE SERVICO	PROCESSO
000313	23312/2022

AUTO DE INFRACAO Nº 000000302/2024 **DATA LAVRATURA:** Nova Friburgo - RJ, 27 de Maio de 2024.

NOME OU RAZAO SOCIAL **W A FARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI**

ENDERECO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, 3320, LOTE:03, XXXX, NOVA FRIBURGO -RJ CEP: 28635XXX

CPF/CNPJ: 07.XXX.XXX/0001-XX **INSCRICAO MUNICIPAL:** 0090222130-9 **INSCRICAO ESTADUAL :**

RAMO ATIVIDADE (Principal)

000000403 - FABRICAÇAO DE ESTRUTURAS METALICAS
002511000 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS

CARACTERIZACAO DA AUTUACAO

RELATO:
Conforme apurado no P.A. N° 321312/2022 - de pedido de BAIXA DE INSCRIÇÃO datado de 16/12/2022 o contribuinte apresentou certidão de baixa no CNPJ datado de 23/06/2020, evidencia-se a ocorrência de descumprimento de comunicação no prazo previsto, conforme art. 239 e 242 da LC 124/2018

DESCONTO
Art. 370. O valor das multas constantes do auto de infração sofrerá, desde que haja renúncia à apresentação de defesa ou recurso, as seguintes reduções:
I - 60% (sessenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 05 (cinco) dias contados da intimação do auto de infração;
II - 50% (cinquenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 15 (quinze) dias contados da intimação do auto de infração;
III - 40% (quarenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 30 (trinta) dias contados da intimação do auto de infração.

SANÇÕES:
PJ- Descumprimento de comunicação prevista no art. 239. Multa de 90 UFIR´s.

INFRAÇÃO
LC 124/2018-Art. 239. O contribuinte é obrigado a comunicar ao órgão municipal fazendário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, para fins de

Discriminacao das Penalidades :
LC 124/2018-Art. 239 e 242. PJ Descumprimento de comunicação prevista no art. 239. - R$ 408,36

VALORES DEVIDOS

TRIBUTO/MULTA	VALOR EM R$
Imposto Devido (ISS):	0,00
Juros:	0,00
Correcao Monetaria:	0,00
Multa de Mora:	0,00
Multa Fixa:	0,00
Multa de Infracao :	408,36
TOTAL DEVIDO:	**R$408,36**

INTIMACAO

Base Legal: Código Tributário Municipal - LCM Nº 124/2018
Art. 379. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, do termo de apreensão, ou da ciência do ato administrativo a ser impugnado mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Data/ Hora **Fiscal(ais)**

_____/_____/_____ as ____ : ____ : ____ **Data/ Hora** _____/_____/_____

Assinatura/ Ciencia do Contribuinte

Identificacao: Nome/ CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 28.606.630/0001-23
Tel.: (22) 2525-9138 e 2525-9146
AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225 , CENTRO, NOVA FRIBURGO-RJ CEP: 28613-001

FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
631/2026

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

NOME OU RAZÃO SOCIAL
TERE-FRI FESTAS E EVENTOS EIRELI

CPF/CNPJ	INSC. MUNICIPAL	PROC. ADMINISTRATIVO
34.XXX.XXX/0001-XX	1024399244-7	1942/2024

ENDEREÇO
RUA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CORREGO DANTAS - CEP: 28630-XXX NOVA FRIBURGO - RJ

DESCRIÇÃO DOS FATOS

Notificação de lançamento da *TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TFLIF* (Alvará) dos exercícios **2021 a 2024,** conforme os artigos 38, 231, 232, 235 e 237 do Código Tributário Municipal (LC 124/2018).

HISTÓRICO

Conforme **PROCESSO nº 1942/2024**, será realizado o lançamento da *TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TFLIF* (Alvará) e da Taxa de Fiscalização Sanitária (TFS) referentes aos exercícios **2021 a 2024.**

BASE LEGAL

LC 124/2018 - Artigos: 38; 72; 92; 93; 231; 232; 233; 235; 237; 238; 239; 242; 297; 298; 299; 300.

Por Fim, cabe salientar que a empresa poderá impugnar este lançamento dentro do prazo de 15(quinze) dias a partir de sua ciência, a título de contraditório e ampla defesa, conforme art. 379 da LC 124/2018

Art. 379. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, do termo de apreensão, ou da ciência do ato administrativo a ser impugnado mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Recebi a 1° via em _____/_____/_____

_____
(nome e identidade)

_____
Assinatura

Nova Friburgo - Rio de Janeiro - 26 de Maio de 2026

Fiscal:

Demais Fiscais:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO** **DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA** **Av. Alberto Braune ,225 - Centro - Nova Friburgo - RJ** **CEP: 28613-001 Tel.: (22) 2525-9100**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**ORDEM DE SERVIÇO 000309**	**Processo 4019/2021**

AUTO DE INFRAÇÃO 000000298/2024 | **Data Lavratura:** Nova Friburgo - RJ, 24 de Maio de 2024

NOME OU RAZAO SOCIAL: SILVEIRA E BANJAR COMERCIO DE COSMETICOS LTDA

ENDEREÇO: Rua S[redacted]A 201, CENTRO, Nova Friburgo-RJ CEP: 28605020

CPF/CNPJ: 07.2XXXXXXXXX-11	**Inscrição Municipal:** 1024216082-2	**Inscrição Estadual:**

CARACTERIZAÇÃO DA AUTUAÇÃO

RELATO:

CONFORME APURADO NO P.A. N° 4016/2021 - DE PEDIDO DE CORREÇÃO CADASTRAL, DATADO DE 22/02/2021, APUROU-SE A AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO DA CONTRIBUINTE, CONFORME BAIXA NO CNPJ DATADA DE 02/12/2021. EVIDENCIAANDO-SE A OCORRÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO DE COMUNICAÇÃO NO PRAZO PREVISTO, CONFORME ART. 239 E 242 DA LC 124/2018

DESCONTO
Art. 370. O valor das multas constantes do auto de infração sofrerá, desde que haja renúncia à apresentação de defesa ou recurso, as seguintes reduções:
I - 60% (sessenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 05 (cinco) dias contados da intimação do auto de infração;
II - 50% (cinquenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 15 (quinze) dias contados da intimação do auto de infração;
III - 40% (quarenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 30 (trinta) dias contados da intimação do auto de infração.

SANÇÕES:

PJ- Descumprimento de comunicação prevista no art. 239. Multa de 90 UFIR´s.

INFRAÇÃO:

LC 124/2018-Art. 239. O contribuinte é obrigado a comunicar ao órgão municipal fazendário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências:
I - alteração de endereço;
II - alteração da razão social ou do

DISCRIMINAÇÃO DAS PENALIDADES:

LC 124/2018-ART. 239 E 242. PJ DESCUMPRIMENTO DE COMUNICACAO PREVISTA NO ART. 239. - PJ - R$ 408,36

VALORES DEVIDOS

TRIBUTO/MULTA	**VALOR EM R$**
Imposto Devido:	**R$ 0,00**
Correção Monetária:	**R$ 0,00**
Multa Infração:	**R$ 408,36**
Penalidade:	**R$ 0,00**
Multa de Mora:	**R$ 0,00**
Juros:	**R$ 0,00**
TOTAL DEVIDO:	**R$ 408,36**

INTIMAÇÃO

Base Legal: Código Tributário Municipal - LCM Nº 124/2018 Art. 379. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, do termo de apreensão, ou da ciência do ato administrativo a ser impugnado mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Data/Hora **____/____/_____ as ___:___:____**	**Fiscal(ais)** **Data/Hora** ____/____/_____
Assinatura/ Ciencia do Contribuinte	
Identificação: Nome/CPF	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO** **DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA** **Av. Alberto Braune ,225 - Centro - Nova Friburgo - RJ** **CEP: 28613-001 Tel.: (22) 2525-9100**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**ORDEM DE SERVIÇO**	**Processo 24541/2024**

AUTO DE INFRAÇÃO 0000000045/2026 | **Data Lavratura:** Nova Friburgo - RJ, 23 de Janeiro de 2026

NOME OU RAZAO SOCIAL: JPA SCHANUEL COMERCIO DE RACOES EIRELI ME

ENDEREÇO: Avenida XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXX - OLARIA - Nova Friburgo - RJ - CEP.: 28623-000

CPF/CNPJ: 16.XXX.XXX/0001-XX	**Inscrição Municipal:** 0090121788-3	**Inscrição Estadual:**

RAMO ATIVIDADE (PRINCIPAL)

000000873 - COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇAO

CARACTERIZAÇÃO DA AUTUAÇÃO

RELATO:

Processo nº: 24541/2024 Requerente: PRT DA SERRA COMÉRCIO DE RAÇÕES - JPA LTDA Inscrição Municipal: 0090121788-3 Assunto: Baixa de Inscrição
Com relação à data da baixa da empresa, que ocorreu em 06/02/2022 e em razão do processo administrativo de pedido de baixa de inscrição ter sido aberto em 04/09/2024, foi infringido o artigo 239 do CTM, inciso V, pois o contribuinte não comunicou ao órgão municipal fazendário da baixa da empresa dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor que é de 30 (trinta) dias, gerando o Auto de Infração correspondente.
DESCONTO
Art. 370. O valor das multas constantes do auto de infração sofrerá, desde que haja renúncia à apresentação de defesa ou recurso, as seguintes reduções:
I - 60% (sessenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 05 (cinco) dias contados da intimação do auto de infração;
II - 50% (cinquenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 15 (quinze) dias contados da intimação do auto de infração;
III - 40% (quarenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 30 (trinta) dias contados da intimação do auto de infração.

SANÇÕES:

Art. 242. A inobservância de qualquer disposição deste capítulo constitui infração sujeita à aplicação das penalidades previstas na Tabela IV do Anexo II.
PJ- Descumprimento de comunicação prevista no art. 239. Multa de 90 UFIR´s.

INFRAÇÃO:

LC 124/2018-Art. 239. O contribuinte é obrigado a comunicar ao órgão municipal fazendário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências:
I - alteração de endereço;
II - alteração da razão social ou do ramo de atividade;
III - alteração do quadro societário;
IV - alteração da área do imóvel ou utilizada para a atividade;
V - baixa ou suspensão da atividade.

DISCRIMINAÇÃO DAS PENALIDADES:

LC 124/2018-ART. 239 E 242. PJ DESCUMPRIMENTO DE COMUNICACAO PREVISTA NO ART. 239. - PJ - R$ 446,44

VALORES DEVIDOS

TRIBUTO/MULTA	**VALOR EM R$**
Imposto Devido:	**R$ 0,00**
Correção Monetária:	**R$ 0,00**
Multa Infração:	**R$ 446,44**
Penalidade:	**R$ 0,00**
Multa de Mora:	**R$ 0,00**
Juros:	**R$ 0,00**
TOTAL DEVIDO:	**R$ 446,44**

INTIMAÇÃO

Base Legal: Código Tributário Municipal - LCM Nº 124/2018 Art. 379. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, do termo de apreensão, ou da ciência do ato administrativo a ser impugnado mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO** **DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA** **Av. Alberto Braune ,225 - Centro - Nova Friburgo - RJ** **CEP: 28613-001 Tel.: (22) 2525-9100**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**ORDEM DE SERVIÇO**	**Processo 24541/2024**

Data/Hora **____/____/_____ as ___:___:____**	**Fiscal(ais)** **Data/Hora ____/____/_____**
Assinatura/ Ciencia do Contribuinte	
Identificação: Nome/CPF	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 28.606.630/0001-23
Tel.: (22) 2525-9138 e 2525-9146
AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225 , CENTRO, NOVA FRIBURGO-RJ CEP: 28613-001

FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
628/2026

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

NOME OU RAZÃO SOCIAL
ALL DELIVERY COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ME

CPF/CNPJ	**INSC. MUNICIPAL**	**PROC. ADMINISTRATIVO**
18.XXX.XXX/0001-23	1024399244-5	28887/2022

ENDEREÇO
RUA ALEXANDRE XXXXXXXXX N°XXX - XXXX X CENTRO - CEP: 28625-645 NOVA FRIBURGO - RJ

DESCRIÇÃO DOS FATOS

Notificação de lançamento da *TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TFLIF* (Alvará) dos exercícios **2021 e 2022,** conforme os artigos 38, 231, 232, 235 e 237 do Código Tributário Municipal (LC 124/2018).

HISTÓRICO

Conforme **PROCESSO nº 28887/2022**, será realizado o lançamento da *TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TFLIF* (Alvará) e da Taxa de Fiscalização Sanitária (TFS) referentes aos exercícios **2021 e 2022.**

BASE LEGAL

LC 124/2018 - Artigos: 38; 72; 92; 93; 231; 232; 233; 235; 237; 238; 239; 242; 297; 298; 299; 300.

Por Fim, cabe salientar que a empresa poderá impugnar este lançamento dentro do prazo de 15(quinze) dias a partir de sua ciência, a título de contraditório e ampla defesa, conforme art. 379 da LC 124/2018

Art. 379. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, do termo de apreensão, ou da ciência do ato administrativo a ser impugnado mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Recebi a 1° via em _____/_____/_____

_____
(nome e identidade)

_____
Assinatura

Nova Friburgo - Rio de Janeiro - 26 de Maio de 2026

Fiscal:

Demais Fiscais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
Av. Alberto Braune ,225 - Centro - Nova Friburgo - RJ
CEP: 28613-001 Tel.: (22) 2525-9100

AUTO DE INFRACAO

ORDEM DE SERVICO	PROCESSO
000006	29480/2023

AUTO DE INFRACAO Nº 000000005/2024 **DATA LAVRATURA:** Nova Friburgo - RJ, 10 de Janeiro de 2024.

NOME OU RAZAO SOCIAL **D FREITAS JUNIOR COMERCIO E SERVICOS ME**

ENDERECO AVENIDA [redacted], NOVA FRIBURGO -RJ CEP: 286150[redacted].

CPF/CNPJ: 02.[redacted]/0001-[redacted] **INSCRICAO MUNICIPAL:** 0090216176-2 **INSCRICAO ESTADUAL :**

RAMO ATIVIDADE (Principal)
000000256 - CONFECÇAO DE ROUPAS INTIMAS

CARACTERIZACAO DA AUTUACAO

RELATO:
Conforme P.. N° 29480/2023 - de pedido de baixa de inscrição datado de 31/10/2023, apresentou-se alteração contratual (endereço) datado de 04/01/2021, evidenciado-se a ocorrência de descumprimento de comunicação no prazo previsto, conforme art. 239 da LC 124/2018

DESCONTO
Art. 370. O valor das multas constantes do auto de infração sofrerá, desde que haja renúncia à apresentação de defesa ou recurso, as seguintes reduções:
I - 60% (sessenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 05 (cinco) dias contados da intimação do auto de infração;
II - 50% (cinquenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 15 (quinze) dias contados da intimação do auto de infração;
III - 40% (quarenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 30 (trinta) dias contados da intimação do auto de infração.

SANÇÕES:
Art. 242. A inobservância de qualquer disposição deste capítulo constitui infração sujeita à aplicação das penalidades previstas na Tabela IV do Anexo II

INFRAÇÃO
LC 124/2018-Art. 239. O contribuinte é obrigado a comunicar ao órgão municipal fazendário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, para fins de

Discriminacao das Penalidades :
LC 124/2018-Art. 239 e 242. PJ Descumprimento de comunicação prevista no art. 239. - R$ 408,36

VALORES DEVIDOS

TRIBUTO/MULTA	VALOR EM R$
Imposto Devido (ISS):	0,00
Juros:	0,00
Correcao Monetaria:	0,00
Multa de Mora:	0,00
Multa Fixa:	0,00
Multa de Infracao :	408,36
TOTAL DEVIDO:	**R$408,36**

INTIMACAO

Base Legal: Código Tributário Municipal - LCM Nº 124/2018
Art. 379. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, do termo de apreensão, ou da ciência do ato administrativo a ser impugnado mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Data/ Hora **Fiscal(ais)**

_____/_____/_____ as ____ : ____ : ____ **Data/ Hora** _____/_____/_____

Assinatura/ Ciencia do Contribuinte

Identificacao: Nome/ CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
Av. Alberto Braune ,225 - Centro - Nova Friburgo - RJ
CEP: 28613-001 Tel.: (22) 2525-9100

AUTO DE INFRACAO

ORDEM DE SERVICO	PROCESSO
000063	23355/2023

AUTO DE INFRACAO Nº 000000063/2024 **DATA LAVRATURA:** Nova Friburgo - RJ, 7 de Fevereiro de 2024.

NOME OU RAZAO SOCIAL **DU CARMO COUROS DE FRIBURGO LTDA**

ENDERECO Rua [redacted], , CENTRO, NOVA FRIBURGO -RJ CEP: 28610[redacted].

CPF/CNPJ: 05.[redacted]/0001-[redacted] **INSCRICAO MUNICIPAL:** 1021512651-8 **INSCRICAO ESTADUAL :**

RAMO ATIVIDADE (Principal)
000001292 - REPARAÇAO DE CALÇADOS, BOLSAS E ARTIGOS DE VIAGEM

CARACTERIZACAO DA AUTUACAO

RELATO:
Conforme P.. N° 23355/2023 - de pedido de baixa de inscrição datado de 30/08/2023, foi apresentada a baixa no CNPJ, datada de 10/02/2021, evidenciado-se a ocorrência de descumprimento de comunicação no prazo previsto, conforme art. 239 da LC 124/2018

DESCONTO
Art. 370. O valor das multas constantes do auto de infração sofrerá, desde que haja renúncia à apresentação de defesa ou recurso, as seguintes reduções:
I - 60% (sessenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 05 (cinco) dias contados da intimação do auto de infração;
II - 50% (cinquenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 15 (quinze) dias contados da intimação do auto de infração;
III - 40% (quarenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 30 (trinta) dias contados da intimação do auto de infração.

SANÇÕES:
PJ- Descumprimento de comunicação prevista no art. 239. Multa de 90 UFIR´s.

INFRAÇÃO
LC 124/2018-Art. 239. O contribuinte é obrigado a comunicar ao órgão municipal fazendário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, para fins de

Discriminacao das Penalidades :
LC 124/2018-Art. 239 e 242. PJ Descumprimento de comunicação prevista no art. 239. - R$ 408,36

VALORES DEVIDOS

TRIBUTO/MULTA	VALOR EM R$
Imposto Devido (ISS):	0,00
Juros:	0,00
Correcao Monetaria:	0,00
Multa de Mora:	0,00
Multa Fixa:	0,00
Multa de Infracao :	408,36
TOTAL DEVIDO:	**R$408,36**

INTIMACAO

Base Legal: Código Tributário Municipal - LCM Nº 124/2018
Art. 379. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, do termo de apreensão, ou da ciência do ato administrativo a ser impugnado mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Data/ Hora **Fiscal(ais)**

_____/_____/_____ as ____ : ____ : ____ **Data/ Hora** _____/_____/_____

Assinatura/ Ciencia do Contribuinte

Identificacao: Nome/ CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA Av. Alberto Braune ,225 - Centro - Nova Friburgo - RJ CEP: 28613-001 Tel.: (22) 2525-9100	**AUTO DE INFRACAO**	ORDEM DE SERVICO 000103	PROCESSO 15180/2023

AUTO DE INFRACAO Nº 000000104/2024 **DATA LAVRATURA:** Nova Friburgo - RJ, 26 de Fevereiro de 2024.

NOME OU RAZAO SOCIAL LATELIER DE FRIBURGO LTDA

ENDERECO RUA [redacted], Braunes, NOVA FRIBURGO -RJ CEP: 28611[redacted]

CPF/CNPJ: 08.[redacted]/0001-[redacted]	**INSCRICAO MUNICIPAL:** 0090214858-2	**INSCRICAO ESTADUAL :**

RAMO ATIVIDADE (Principal)

000000256 - CONFECÇAO DE ROUPAS INTIMAS

CARACTERIZACAO DA AUTUACAO

RELATO:

Conforme apurado no P.A. 15180/2023, a não ocorrência, no prazo de 30 sias, de comunicação de alteração de regime de tributação, infringe o art 206, II,b, da LC 124/2018 - exercício 2021 - ME para MEI

DESCONTO

Art. 370. O valor das multas constantes do auto de infração sofrerá, desde que haja renúncia à apresentação de defesa ou recurso, as seguintes reduções:

I - 60% (sessenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 05 (cinco) dias contados da intimação do auto de infração;

II - 50% (cinquenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 15 (quinze) dias contados da intimação do auto de infração;

III - 40% (quarenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 30 (trinta) dias contados da intimação do auto de infração.

SANÇÕES:

multa de 150 UFIRs (cento e cinquenta UFIRs);

INFRAÇÃO

LC 124/2018-Art. 206. Sem prejuízo do disposto nos artigos 89 a 91, as infrações sofrerão as seguintes penalidades:

Discriminacao das Penalidades :

Artigo 206, Inciso II, Alínea b - R$ 680,6

VALORES DEVIDOS

TRIBUTO/MULTA	VALOR EM R$
Imposto Devido (ISS):	**0,00**
Juros:	**0,00**
Correcao Monetaria:	**0,00**
Multa de Mora:	**0,00**
Multa Fixa:	**0,00**
Multa de Infracao :	**680,60**
TOTAL DEVIDO:	**R$680,60**

INTIMACAO

Base Legal: Código Tributário Municipal - LCM Nº 124/2018

Art. 379. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, do termo de apreensão, ou da ciência do ato administrativo a ser impugnado mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Data/ Hora	Fiscal(ais)
_____/_____/_____ as ____ : ____ : ____	Data/ Hora 26/02/24
Assinatura/ Ciencia do Contribuinte	
Identificacao: Nome/ CPF	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA Av. Alberto Braune ,225 - Centro - Nova Friburgo - RJ CEP: 28613-001 Tel.: (22) 2525-9100	AUTO DE INFRACAO	ORDEM DE SERVICO 000104	PROCESSO 15180/2023

AUTO DE INFRACAO Nº 000000105/2024	DATA LAVRATURA: Nova Friburgo - RJ, 26 de Fevereiro de 2024.

NOME OU RAZAO SOCIAL LATELIER DE FRIBURGO LTDA

ENDERECO RUA [redacted], Braunes, NOVA FRIBURGO -RJ CEP: 2861[redacted].

CPF/CNPJ: 08.[redacted]0001-[redacted]	INSCRICAO MUNICIPAL: 0090214858-2	INSCRICAO ESTADUAL :

RAMO ATIVIDADE (Principal)

000000256 - CONFECÇAO DE ROUPAS INTIMAS

CARACTERIZACAO DA AUTUACAO

RELATO:

Conforme apurado no P.A. 15180/2023, a não ocorrência de comunicação de alteração de regime de tributação, infringe o art 206, II,b, da LC 124/2018 - exercício 2023 - MEI para ME

DESCONTO

Art. 370. O valor das multas constantes do auto de infração sofrerá, desde que haja renúncia à apresentação de defesa ou recurso, as seguintes reduções:

I - 60% (sessenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 05 (cinco) dias contados da intimação do auto de infração;

II - 50% (cinquenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 15 (quinze) dias contados da intimação do auto de infração;

III - 40% (quarenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 30 (trinta) dias contados da intimação do auto de infração.

SANÇÕES:

multa de 150 UFIRs (cento e cinquenta UFIRs);

INFRAÇÃO

LC 124/2018-Art. 206. Sem prejuízo do disposto nos artigos 89 a 91, as infrações sofrerão as seguintes penalidades:

Discriminacao das Penalidades :

Artigo 206, Inciso II, Alínea b - R$ 680,6

VALORES DEVIDOS

TRIBUTO/MULTA	VALOR EM R$
Imposto Devido (ISS):	0,00
Juros:	0,00
Correcao Monetaria:	0,00
Multa de Mora:	0,00
Multa Fixa:	0,00
Multa de Infracao :	680,60
TOTAL DEVIDO:	R$680,60

INTIMACAO

Base Legal: Código Tributário Municipal - LCM Nº 124/2018

Art. 379. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, do termo de apreensão, ou da ciência do ato administrativo a ser impugnado mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Data/ Hora	Fiscal(ais)
_____/_____/_____ as ____ : ____ : ____	Data/ Hora 26/02/24
Assinatura/ Ciencia do Contribuinte	
Identificacao: Nome/ CPF	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA Av. Alberto Braune ,225 - Centro - Nova Friburgo - RJ CEP: 28613-001 Tel.: (22) 2525-9100	**AUTO DE INFRACAO**	ORDEM DE SERVICO 000105	PROCESSO 15180/2023

AUTO DE INFRACAO Nº 000000106/2024 **DATA LAVRATURA:** Nova Friburgo - RJ, 26 de Fevereiro de 2024.

NOME OU RAZAO SOCIAL **LATELIER DE FRIBURGO LTDA**

ENDERECO RUA [redacted] NOVA FRIBURGO -RJ CEP: 28611[redacted]

CPF/CNPJ: 08[redacted]61/0001-[redacted]	**INSCRICAO MUNICIPAL:** 0090214858-2	**INSCRICAO ESTADUAL :**

RAMO ATIVIDADE (Principal)

000000256 - CONFECÇAO DE ROUPAS INTIMAS

CARACTERIZACAO DA AUTUACAO

RELATO:

Conforme levantamento apurado no Sistema REGIN (JUCERJA), de alteração datado de 07/01/2021, de protocolo n° 0020210002204, sem a ocorrência de abertura de processo administrativo de comunicação prevista em lei, incorrendo em descumprimento de comunicação no prazo previsto, conforme art. 239 da LC 124/2018.

DESCONTO

Art. 370. O valor das multas constantes do auto de infração sofrerá, desde que haja renúncia à apresentação de defesa ou recurso, as seguintes reduções:

I - 60% (sessenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 05 (cinco) dias contados da intimação do auto de infração;

II - 50% (cinquenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 15 (quinze) dias contados da intimação do auto de infração;

III - 40% (quarenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 30 (trinta) dias contados da intimação do auto de infração.

SANÇÕES:

Descumprimento de comunicação prevista no art. 239. Multa de 90 UFIR´s.

INFRAÇÃO

LC 124/2018-Art. 239. O contribuinte é obrigado a comunicar ao órgão municipal fazendário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, para fins de

Discriminacao das Penalidades :

LC 124/2018-Art. 239 e 242. PJ Descumprimento de comunicacão prevista no art. 239. - R$ 408,36

VALORES DEVIDOS

TRIBUTO/MULTA	VALOR EM R$
Imposto Devido (ISS):	0,00
Juros:	0,00
Correcao Monetaria:	0,00
Multa de Mora:	0,00
Multa Fixa:	0,00
Multa de Infracao :	408,36
TOTAL DEVIDO:	**R$408,36**

INTIMACAO

Base Legal: Código Tributário Municipal - LCM Nº 124/2018

Art. 379. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, do termo de apreensão, ou da ciência do ato administrativo a ser impugnado mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Data/ Hora	Fiscal(ais)
_____/_____/_____ as ____ : ____ : ____	Data/ Hora 26/02/24
Assinatura/ Ciencia do Contribuinte	
Identificacao: Nome/ CPF	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA Av. Alberto Braune ,225 - Centro - Nova Friburgo - RJ CEP: 28613-001 Tel.: (22) 2525-9100	**AUTO DE INFRACAO**	ORDEM DE SERVICO 000106	PROCESSO 15180/2023

AUTO DE INFRACAO Nº 000000107/2024 **DATA LAVRATURA:** Nova Friburgo - RJ, 26 de Fevereiro de 2024.

NOME OU RAZAO SOCIAL LATELIER DE FRIBURGO LTDA

ENDERECO RUA [redacted], NOVA FRIBURGO -RJ CEP: 28611[redacted].

CPF/CNPJ: 08.[redacted]0001-[redacted]	INSCRICAO MUNICIPAL: 0090214858-2	INSCRICAO ESTADUAL :

RAMO ATIVIDADE (Principal)

000000256 - CONFECÇAO DE ROUPAS INTIMAS

CARACTERIZACAO DA AUTUACAO

RELATO:

Conforme levantamento apurado no Sistema REGIN (JUCERJA), de alteração, protocolo alteração de protocolo REGIN n° 0620236849280, datado de 04/09/2023, sem a ocorrência de abertura de processo administrativo de comunicação prevista em lei, incorrendo em descumprimento de comunicação no prazo previsto, conforme art. 239 da LC 124/2018.

DESCONTO

Art. 370. O valor das multas constantes do auto de infração sofrerá, desde que haja renúncia à apresentação de defesa ou recurso, as seguintes reduções:

I - 60% (sessenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 05 (cinco) dias contados da intimação do auto de infração;

II - 50% (cinquenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 15 (quinze) dias contados da intimação do auto de infração;

III - 40% (quarenta por cento) do valor da multa fiscal, se paga em até 30 (trinta) dias contados da intimação do auto de infração.

SANÇÕES:

Descumprimento de comunicação prevista no art. 239. Multa de 90 UFIR´s.

INFRAÇÃO

LC 124/2018-Art. 239. O contribuinte é obrigado a comunicar ao órgão municipal fazendário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, para fins de

Discriminacao das Penalidades :

LC 124/2018-Art. 239 e 242. PJ Descumprimento de comunicacão prevista no art. 239. - R$ 408,36

VALORES DEVIDOS

TRIBUTO/MULTA	VALOR EM R$
Imposto Devido (ISS):	0,00
Juros:	0,00
Correcao Monetaria:	0,00
Multa de Mora:	0,00
Multa Fixa:	0,00
Multa de Infracao :	408,36
TOTAL DEVIDO:	**R$408,36**

INTIMACAO

Base Legal: Código Tributário Municipal - LCM Nº 124/2018

Art. 379. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, do termo de apreensão, ou da ciência do ato administrativo a ser impugnado mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Data/ Hora	Fiscal(ais)
_____/_____/_____ as ____ : ____ : ____	Data/ Hora 26 /02 /24
Assinatura/ Ciencia do Contribuinte	
Identificacao: Nome/ CPF	

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO
Avn. Alberto Braune, 225, Centro - Nova Friburgo-RJ - Cep.: 28613-001
Tel.: (22) 2525-9138 e 2525-9146

FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
000123/2024

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

NOME OU RAZÃO SOCIAL:		
LATELIER DE FRIBURGO LTDA		
CPF/CNPJ:	**INSC. MUNICIPAL:**	**Proc. Administrativo**
080[redacted]	0090214858-2	15180/2023
ENDEREÇO:		
RUA [redacted] Braunes NOVA FRIBURGO RJ		

DESCRIÇÃO DOS FATOS

Conforme levantamento apurado no Sistema REGIN (JUCERJA), foi identificado a alteração contratual datada de de 07/01/2021, de protocolo REGIN n° 0020210002204, sem a ocorrência de abertura de processo administrativo de comunicação prevista em lei,incorrendo em não lançamento da respectiva taxa.
LANÇAMENTO realizado no valor de R$ 1.462,37.Conforme o processo administrativo n° 15180/2023, fica o(a) empresa, LATELIER DE FRIBURGO LTDA, CNPJ: 08.021.451/0001-17, Inscrição Municipal: 0090214858-2 NOTIFICADO(A) do lançamento da TAXA DE ALTERAÇÃO no exercício 2021, conforme os artigos 38, 231, 232, 235 e 237 do Código Tributário Municipal (LC 124/2018).
protocolo REGIN n° 0020210002204, datado de 07/01/2021, no valor de R$ 1.462,37;

HISTÓRICO

Conforme instrução da fiscalização tributária através do processo administrativo n° 15180/2023, será realizado o lançamento da TAXA DE ALTERAÇÃO no exercício 2021
protocolo REGIN n° 0020210002204, datado de 07/01/2021

BASE LEGAL

LC 124/2018 - Artigos: 38; 72; 92; 93; 231; 232; 233; 235; 237; 238; 239 e 242.

Por Fim, cabe salientar que a empresa poderá impugnar este lançamento dentro do prazo de 15(quinze) dias a partir de sua ciência, a título de contraditório e ampla defesa, conforme art. 379 da LC 124/2018

Art. 379. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, do termo de apreensão, ou da ciência do ato administrativo a ser impugnado mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

FISCAL:

NOVA FRIBURGO - RIO DE JANEIRO, 26 de fevereiro de 2024, 16:13:41

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO
Avn. Alberto Braune, 225, Centro - Nova Friburgo-RJ - Cep.: 28613-001
Tel.: (22) 2525-9138 e 2525-9146

FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
000124/2024

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
LATELIER DE FRIBURGO LTDA

CPF/CNPJ:	INSC. MUNICIPAL:	Proc. Administrativo
080[redacted]17	0090214858-2	15180/2023

ENDEREÇO:
RUA [redacted] NOVA FRIBURGO RJ

DESCRIÇÃO DOS FATOS

Conforme o processo administrativo n° 15180/2023, fica o(a) empresa, LATELIER DE FRIBURGO LTDA, CNPJ: 08.021.451/0001-17, Inscrição Municipal: 0090214858-2 NOTIFICADO(A) do lançamento da TAXA DE ALTERAÇÃO no exercício 2021, conforme os artigos 38, 231, 232, 235 e 237 do Código Tributário Municipal (LC 124/2018).
protocolo REGIN n° 0620236849280, datado de 04/09/2023, no valor de R$ 1.710,07

HISTÓRICO

Conforme instrução da fiscalização tributária através do processo administrativo n° 15180/2023, será realizado o lançamento da TAXA DE ALTERAÇÃO no exercício 2023
protocolo REGIN n° 0620236849280, datado de 04/09/2023, no valor de R$ 1.710,07

BASE LEGAL

LC 124/2018 - Artigos: 38; 72; 92; 93; 231; 232; 233; 235; 237; 238; 239 e 242.

Por Fim, cabe salientar que a empresa poderá impugnar este lançamento dentro do prazo de 15(quinze) dias a partir de sua ciência, a título de contraditório e ampla defesa, conforme art. 379 da LC 124/2018

Art. 379. O sujeito passivo da obrigação tributária poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do lançamento, da lavratura do auto de infração, do termo de apreensão, ou da ciência do ato administrativo a ser impugnado mediante defesa escrita, alegando de uma só vez toda matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

FISCAL: _